

RESOLUÇÃO N° 730 /2013 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária extraordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo n° 201300029003806.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 17.268, de 4 de fevereiro de 2011;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4°, do Decreto n° 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2°, do art. 1°, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4°, do art. 1°, do Decreto n° 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2°, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2°, do Decreto n° 7.755, 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei n° 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto n° 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento;

Considerando a redução do valor das tarifas de energia elétrica;

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Extraordinária 2013, da tarifa de água e esgoto da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, realizado pela Gerência de Saneamento Básico da AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que é necessário repassar aos usuários os ganhos econômicos com a redução do valor da tarifa de energia elétrica;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 05 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução do valor das tarifas da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), sobre a tabela tarifária vigente em maio de 2013, a partir do dia 1º de julho de 2013;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), sobre a tabela tarifária vigente em maio de 2013, a partir do dia 1º de julho de 2013.

Art. 2º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de julho de 2013, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2013.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 730 /2013 - CR

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 3,71/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 7,42/mês
Categoria Comercial I	R\$ 7,42/mês
Categoria Comercial II	R\$ 3,71/mês
Categoria Industrial	R\$ 7,42/mês
Categoria Pública	R\$ 7,42/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m³/mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa água)	1 - 10	1,22	0,89	0,24
	11 - 15	1,39	1,02	0,28
	16 - 20	1,58	1,16	0,32

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,45	1,79	0,49
	11 - 15	2,78	2,03	0,56
	16 - 20	3,17	2,32	0,63
	21 - 25	3,60	2,63	0,72
	26 - 30	4,07	2,97	0,81
	31 - 40	4,64	3,39	0,93
	41 - 50	5,24	3,83	1,05
	+ 50	5,98	4,37	1,20
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	2,45	1,96	0,49
	11 - 15	2,78	2,22	0,56
	16 - 20	3,17	2,54	0,63
	21 - 25	3,60	2,88	0,72
	26 - 30	4,07	3,26	0,81
	31 - 40	4,64	3,71	0,93
	41 - 50	5,24	4,19	1,05
	+ 50	5,98	4,78	1,20
Pública	1 - 10	4,64	3,71	0,93
	+ 10	5,24	4,19	1,05
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	5,24	4,19	1,05
	+ 10	5,98	4,78	1,20
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,63	2,11	0,53
Industrial	1 - 10	5,24	4,19	1,05
	+ 10	5,98	4,78	1,20

Redução Linear: 2,17% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.
